



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.495 DE 16 DE JUNHO DE 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Feira Nova, nº 86, Araripina, com área de 20m², e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Araripina, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, inscrito no CNPJ nº 11.040.854/0001-18, com área de 20 m² (vinte metros quadrados), limitando-se na **frente**, com a Rua Feira Nova, nº 86; **lado direito**, com o imóvel do Sr. Aluizio Campirá; **fundos**, com o imóvel do Sr. Aluizio Campirá; **lado esquerdo**, com o imóvel do Sr. Chico Campirá; situado na Rua Feira Nova, nº 86, Povoado da Feira Nova, Araripina, Estado de Pernambuco, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO DA FEIRA NOVA E DOS SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS, inscrita no CNPJ nº 08.929.470/0001-46, sediada no Povoado da Feira Nova, s/n, Araripina-PE.

Art. 2º - O imóvel acima doado será destinado exclusivamente à instalação de uma biblioteca, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 06 (seis) meses, contados da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2008.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal